



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

EIXO PRIORITÁRIO VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Convite Público à Apresentação de Candidatura no
Domínio da Assistência Técnica no Âmbito dos Contratos
de Delegação de Competências por Subvenção Global
com as Comunidades Intermunicipais e a Área
Metropolitana do Porto**

Aviso AT/02/2009



EIXO PRIORITÁRIO VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Convite Público à Apresentação de Candidatura no Domínio da Assistência Técnica no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências por Subvenção Global com as Comunidades Intermunicipais e a Área Metropolitana do Porto

Aviso AT/02/2009

A apresentação de propostas processa-se de acordo com as condições do presente Convite, definidas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo o convite divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais e das orientações técnicas, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade do conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite para apresentação de proposta de Assistência Técnica é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Convite, de acordo com o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), visa a apresentação de proposta de financiamento dos organismos intermédios de governação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, no âmbito dos contratos de delegação de competências por subvenção global às Comunidades Intermunicipais e à Área metropolitana do Porto, nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril e do artigo 42º do Regulamento (CE) n.º 1063/2006 de 31 de Julho.

O âmbito territorial é o das NUT III existentes na NUT II Norte.

2. Objectivos

Financiamento dos recursos e das actividades necessárias e adequadas à prossecução da missão e ao exercício das competências dos órgãos técnicos de governação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

A candidatura a apresentar destina-se, assim, a financiar, nomeadamente, os encargos decorrentes das actividades de concepção, preparação, gestão, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

3. Tipologias

As tipologias enquadráveis no Eixo 6 - Assistência Técnica e previstas nas alíneas d) e f) do artigo 4.º do "Regulamento Específico - Assistência Técnica".

4. Entidades beneficiárias

Nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 312/2007 e do artigo 5.º alínea c) do "Regulamento Específico - Assistência Técnica" são beneficiárias, no âmbito do presente Convite, as Comunidades Intermunicipais constituídas ao abrigo da Lei nº 45/2008 de 27 de Agosto existentes na NUT II Norte e a Área Metropolitana do Porto constituída pela Lei nº 46/2008 de 27 de Agosto.

5. Condições de elegibilidade

A candidatura apresentada deve cumprir as regras estabelecidas no "Regulamento Específico - Assistência Técnica".

6. Formalização da candidatura

A Proposta de assistência técnica é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O período para a recepção de candidaturas inicia-se com a divulgação do presente aviso e decorrerá até ao cumprimento dos seus objectivos, nomeadamente até se esgotar a dotação financeira prevista no ponto 11, ou à sua alteração.

O prazo encerra a 31.12.2009.

8. Financiamento das operações

O montante máximo de co-financiamento FEDER a apoiar no âmbito do presente convite é o que resultar da conjugação da aplicação da taxa de co-financiamento ao montante elegível de cada uma das suas operações, de acordo com o previsto na regulamentação que lhe seja aplicável.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

9. Duração

A candidatura destina-se a financiar os encargos ocorridos durante o ano civil de 2009.

10. Duração da operação

As operações a integrar na candidatura, têm que ser realizadas no prazo previsto no Regulamento Específico.

11. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída no âmbito do presente Aviso é de 1.700.000,00 € (um milhão e setecentos mil euros) de co-financiamento FEDER.

12. Divulgação pública dos resultados

As candidaturas aprovadas serão objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

13. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, poderá emitir Orientações Técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite.

14. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- RCM n.º 25/2006, de 10 de Março;
- RCM n.º 169/2007, de 19 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 113/2007, de 18 de Dezembro;
- RCM n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela RCM n.º 72/2008, de 30 de Abril;
- “Regulamento Específico - Assistência Técnica”, aprovado em 19 de Março de 2008 pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais.

15. Fontes de Informação

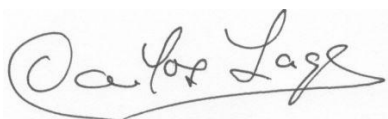
Para além da legislação referida no ponto anterior, o beneficiário poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt, nomeadamente no manual do sistema de informação e gestão.

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O beneficiário da proposta aprovada compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 02 de Fevereiro de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do
Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Cardoso Lage